



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

Processo de compras nº 012/2026

Data de abertura: 28/04/2026

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação eventual de empresa especializada na prestação de serviços de decoração para sessão solene, com fornecimento de materiais, montagem e desmontagem, conforme quantificado, condicionado e especificado neste termo de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DO SERVIÇO	VALOR ESTIMADO
1	<p>SERVIÇO DE DECORAÇÃO COMPLETA PARA SESSÃO SOLENE, INCLUINDO PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E AMBIENTAÇÃO DO ESPAÇO DESTINADO A APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTOS) PARTICIPANTES, CONTEMPLANDO:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- MESA EM FORMATO "U" PARA PALCO REVESTIDA COM TOALHA EM TECIDO E ACABAMENTO COM SAIA DE MESA;</li><li>- 13 CADEIRAS DESTINADAS ÀS AUTORIDADES, COM ENCOSTO ALTO, ESTOFADAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, APRESENTANDO PADRÃO ESTÉTICO ELEGANTE E COMPATÍVEL COM A DECORAÇÃO E SOLENIDADE DO EVENTO.</li><li>- PAINEL DE FUNDO IDENTIFICANDO O EVENTO FEITO EM SUBLIMAÇÃO TAMANHO 6X3 METROS;</li><li>- 1 BANNER FRONTAL DA MESA PRINCIPAL COM BRASÃO DO MUNICÍPIO</li><li>- TECIDOS TIPO VOIL (VOIL DE POLIÉSTER) OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE, COM BOM CAIMENTO DECORATIVOS (TETO E LATERAIS)</li><li>- TAPETE VERMELHO CENTRAL;</li><li>- 6 ARRANJOS FLORAIS DE GRANDE PORTE, DISTRIBUÍDOS ENTRE PALCO E AMBIENTE 1,20M DE ALTURA;</li><li>- 1 ARRANJO DE FLORES RASTEIRO DE 1,20M DE COMPRIMENTO;</li><li>- 1 TRIBUNA PARA LOCUÇÃO</li><li>- SERVIÇO DE LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO, ALINHAMENTO E DISPOSIÇÃO DAS CADEIRAS NO LOCAL DO EVENTO</li></ul>	01	R\$8.550,00



1.2. Serão considerados como parâmetros para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Setor de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão utilizados para o futuro certame.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação tem por objetivo a prestação de serviços de decoração para atendimento à sessão solene em comemoração ao aniversário do Município de Sumidouro.

2.2. Trata-se de evento oficial de grande relevância institucional, destinado à homenagem de cidadãos e autoridades, exigindo ambientação compatível com a solenidade da ocasião.

2.3. A adequada decoração contribui para a organização do espaço, valorização do evento e melhor recepção dos convidados.

2.4. A Câmara Municipal não dispõe de estrutura, materiais e equipe técnica necessários para execução direta dos serviços.

2.5. Diante disso, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

## **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e de seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

## **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

4.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de decoração e organização de ambiente para realização da sessão solene em comemoração ao aniversário do Município de Sumidouro, com público estimado de aproximadamente 300 (trezentos) participantes, conforme especificações e referências visuais constantes na foto anexa.

4.2. A decoração deverá conter:

4.2.1. No palco deverá ser instalada mesa em formato “U”, destinada às autoridades, conforme especificações abaixo:

4.2.1.1. Mesa em formato “U”, com capacidade para 13 (treze) autoridades;

4.2.1.2. Fornecimento e organização de 13 (treze) cadeiras para autoridades, com design elegante, encosto alto e assento acolchoado, garantindo conforto, boa apresentação e harmonia com a composição decorativa da sessão solene;

4.2.1.3. A mesa deverá ser totalmente revestida com toalha em tecido, em perfeito estado de conservação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

4.2.1.4. Deverá possuir acabamento com saia de mesa, devidamente ajustada e alinhada, sem rugas ou sobras aparentes;

4.2.1.5. Deverá ser fornecido e instalado, na parte frontal central da mesa, 01 (um) banner contendo o brasão oficial do Município de Sumidouro;

4.2.1.6. O banner deverá estar centralizado, com dimensões proporcionais à mesa e com alta visibilidade ao público;

4.2.1.7. Deverá apresentar impressão em alta qualidade, sem distorções, e fixação firme e alinhada;

4.2.2. Na área destinada à plateia deverão ser higienizadas e organizadas cadeiras em fileiras alinhadas e distribuídas em ambos os lados do corredor central, mantendo espaçamento adequado para circulação dos participantes.

4.2.3. A contratada deverá fornecer, confeccionar, montar e instalar painel de fundo para o palco, conforme especificações abaixo:

4.2.3.1. Dimensões

- Largura: 6 (seis) metros
- Altura: 3 (três) metros

4.2.3.2. Texto central com a seguinte descrição: “SESSÃO SOLENE – CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO – EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DA CIDADE”

4.2.3.3. Inserção do brasão oficial do Município de Sumidouro, em posição de destaque e proporcional ao layout;

4.2.3.4. Fundo na cor azul marinho;

4.2.3.5. Texto em letras douradas, com alto contraste e legibilidade;

4.2.3.6. Layout institucional, equilibrado e proporcional, adequado para visualização à distância;

4.2.3.7. Impressão em lona de alta qualidade ou material equivalente;

4.2.3.8. Estrutura de sustentação firme, estável e compatível com o tamanho do painel;

4.2.3.8. Impressão em alta resolução;

4.2.3.9. Cores vivas e fiéis ao padrão institucional;

4.2.3.10. Proibição de distorções no texto ou no brasão;

4.2.3.11. Instalação perfeitamente alinhada ao fundo do palco;

4.2.3.12. Fixação segura, sem risco de queda ou deslocamento;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

4.2.3.13. Posicionamento centralizado e nivelado em relação ao palco;

4.2.3.14. A arte do painel deverá ser previamente submetida à aprovação da contratante antes da produção, podendo ser solicitados ajustes quanto ao layout, cores, proporção e posicionamento dos elementos.

4.2.4. A contratada deverá fornecer, instalar e retirar tecidos decorativos para ambientação do espaço, conforme especificações abaixo:

4.2.4.1. Aplicação no teto (drapeado em voil)

- Instalação de tecido em formato drapeado/ondulado, cobrindo a área central do ambiente;
- Cor predominante: branco;
- Material: Tecido tipo voil (voil de poliéster) ou similar de mesma qualidade;
- Características: Caimento leve, fluido e uniforme; Fixação nas extremidades com composição simétrica; sem rasgos, manchas, emendas aparentes ou desníveis; Instalação firme e segura;

4.2.4.2. Aplicação nas laterais (cortinas em voil)

- Instalação de cortinas verticais em tecido tipo voil nas laterais do espaço;
- Cores: branco e azul, podendo ser intercaladas ou combinadas conforme layout do evento;
- Características: Tecido com leve transparência, permitindo passagem de luz; Caimento contínuo até o piso; Cortinas bem alinhadas e distribuídas, sem excesso de folgas ou enrugamento; Fixação segura em estrutura apropriada;

4.2.4.3. Os tecidos deverão apresentar padrão elevado de acabamento, não sendo aceitos materiais de baixa qualidade, nem instalação desalinhada, frouxa ou incompatível com o padrão visual de evento institucional.

4.2.5. A contratada deverá fornecer, instalar e retirar 1(um) tapete na cor vermelha tipo passadeira contínua para composição do corredor central, desde a entrada até a proximidade do palco com comprimento e largura proporcionais ao espaço devendo abranger todo corredor central. A superfície deverá ser uniforme, sem emendas aparentes e com espessura adequada para garantir conforto e estabilidade. As dimensões referentes ao comprimento e à largura do tapete vermelho deverão ser previamente acordadas com a administração, observando as necessidades do evento e a adequação ao espaço disponível.

4.2.6. 6 ARRANJOS FLORAIS DE GRANDE PORTE, distribuídos entre palco e ambiente, contendo:

- Mínimo de 80 (oitenta) hastes florais cada,
  - Altura mínima de 1,20m, já montados,
  - Composição predominantemente em flores na cor branca, podendo conter folhagens verdes e pequenos complementos em cores neutras,
  - Montados em vasos ou estruturas compatíveis com eventos formais,
  - Com volume e acabamento compatíveis com padrão institucional.
-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

- Os arranjos deverão apresentar volume visual compatível com o porte do evento, não sendo aceitas composições com espaçamento excessivo entre flores ou que comprometam o aspecto ornamental.

4.2.7. 01 arranjo floral rasteiro linear para composição frontal de palco, contendo:

- Comprimento mínimo de 1,20 m já montado,
- Altura aproximada entre 25 cm e 40 cm,
- Composição predominantemente em flores na cor branca, podendo conter folhagens verdes e pequenos complementos em cores neutras,
- Estrutura em formato linear contínuo, própria para instalação ao nível do piso,
- Montagem com volume visual compatível com eventos formais e institucionais,
- Flores e folhagens distribuídas de forma homogênea, não sendo aceitas falhas, espaçamentos excessivos ou aparência insuficiente,
- Acabamento ornamental compatível com cerimônia solene e composição cênica de palco,
- Base e sustentação discretas, sem exposição de materiais estruturais

4.2.8. Fornecimento de tribuna para locução, destinada à utilização pelo mestre de cerimônias durante a sessão solene, confeccionada em material resistente, com estrutura firme e estável, apresentando boa aparência, limpeza e perfeitas condições de uso, em harmonia com a decoração do evento.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Os serviços serão realizados, inicialmente, no Rancho das Pedras, localizado em espaço próximo ao Centro da cidade de Sumidouro/RJ, podendo o local de execução ser alterado por necessidade de interesse público, conveniência administrativa ou adequação do evento, mediante prévia comunicação à contratada.

5.2. A contratação deverá contemplar empresa especializada na prestação de serviços de decoração e organização de eventos, com capacidade técnica e operacional para execução completa dos serviços solicitados, observando os padrões de qualidade, segurança, pontualidade e estética compatíveis com a solenidade do evento.

5.3. A contratada deverá considerar, para fins de dimensionamento da decoração, que o espaço possui aproximadamente 17m x 34m, devendo garantir proporcionalidade na distribuição dos elementos decorativos, evitando tanto excesso quanto insuficiência.

5.4. A Câmara Municipal de Sumidouro realizará Sessão Solene em comemoração ao aniversário do Município, com data inicialmente programada para o dia 08 de junho de 2026, podendo haver alteração conforme necessidade administrativa, mediante prévia comunicação, com estimativa de público de aproximadamente 300 (trezentos) participantes, entre autoridades, homenageados, convidados e munícipes.

5.5. A contratada deverá:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

- 5.5.1. Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, acessórios, estruturas e mão de obra necessários para execução dos serviços;
- 5.5.2. Realizar a montagem, organização, ornamentação e posterior desmontagem de toda a estrutura decorativa;
- 5.5.3. Garantir que todos os itens utilizados estejam em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionamento;
- 5.5.4. Executar os serviços na data, horário e local previamente definidos pela Administração;
- 5.5.5. Manter equipe suficiente e capacitada para atendimento das demandas do evento;
- 5.5.6. Responsabilizar-se pelo transporte, instalação, organização e retirada dos materiais utilizados;
- 5.5.7. Observar as condições do espaço disponibilizado para realização do evento, promovendo adequada disposição dos elementos decorativos;
- 5.5.8. Garantir padrão visual harmonioso, elegante e compatível com a formalidade da sessão solene;
- 5.5.9. Providenciar limpeza, alinhamento e organização das cadeiras e demais itens utilizados no ambiente;
- 5.5.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução dos serviços.
- 5.5.11. Atender às normas de segurança, acessibilidade e qualidade aplicáveis a eventos institucionais;
- 5.5.12. Responsabilizar-se integralmente pelos materiais, equipamentos, pessoal e logística.
- 5.5.13. Garantir que todos os itens utilizados na execução dos serviços, inclusive as cadeiras disponibilizadas pelo local do evento, permaneçam em perfeito estado de conservação, limpeza, organização e funcionamento, tanto no início da solenidade quanto na entrega final do espaço, devendo as cadeiras serem limpas e reorganizadas nas mesmas condições de disposição e organização originalmente encontradas.

5.6. A contratada deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado;

5.7. Não é admitida a subcontratação parcial e/ou total do objeto contratual, sem o consentimento prévio da administração.

5.8. O não cumprimento do disposto no presente termo acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital, assim como as previstas na Lei nº 14.133/2021 e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

5.9. A administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **6.1. Mecanismos formais de comunicação**

São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

6.1.1. Ordem de Serviço;

6.1.5. E-mail: [almoxarifado.patrimonio@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:almoxarifado.patrimonio@camarasumidouro.rj.gov.br) ou outro e-mail institucional da Câmara Municipal.

6.1.6. Telefones: (22) 2531-1394 e (22) 2531-1462.

6.2. Forma de fornecimento:

6.2.1 Os serviços referentes a esta contratação deverão ser prestados, de acordo com as especificações definidas em edital, sendo que o fornecedor deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

6.3. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

### **6.4. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO - INFORMAÇÕES GERAIS**

6.4.1. O Instrumento de Medição de Resultado – IMR é o ajuste escrito anexo ao contrato entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.

6.4.2. Objetivo a atingir: Prestação do serviço em elevados níveis de qualidade.

6.4.3. Forma de avaliação: Definição de situações que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de descontos no valor de pagamento devido.

6.4.4. Sanções: embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a **CONTRATANTE** poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.

### **6.5. CONDIÇÕES GERAIS**

6.5.1. Para o acompanhamento e avaliação dos serviços da **CONTRATADA** será estabelecido e utilizado o Instrumento de Medição de Resultado – IMR entre as partes, baseando-se em indicadores e metas definidos neste documento.

6.5.2. A análise dos resultados destas avaliações pela **CONTRATANTE** poderá resultar em penalidades, conforme prevê o Processo de Aferição, caso a **CONTRATADA** não cumpra com os seus compromissos de apresentação, pontualidade, disponibilidade e de prestação do objeto contratual, conforme estabelecido pelos indicadores.

6.5.3. O IMR deve ser considerado e entendido pela **CONTRATADA** como um compromisso de qualidade que assumirá junto à **CONTRATANTE**. O IMR é um instrumento ágil e objetivo de

---



avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.

6.5.4. Para o recebimento integral do valor contratado, a **CONTRATADA** deverá cumprir com suas obrigações contratuais, em especial as dispostas nos indicadores de desempenho.

6.5.5. O IMR será implementado na data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente conforme a Lei, cabendo a fiscalização avaliar a execução dos serviços prestados.

6.5.6. Para consecução destes objetivos deverá ser adotado as regras e metodologias de medição de resultado descritas nos itens abaixo.

## **6.6. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS POR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

6.6.1. O sistema de pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada tipo de ocorrência.

6.6.2. As pontuações definidas, para ajuste de pagamento, não isentarão a **CONTRATADA** das sanções previstas no Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021.

6.6.3. A pontuação será apurada considerando 3 níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível, uma pontuação, a depender da ocorrência, conforme tabela abaixo:

**TABELA 1**

<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>Baixo Impacto</b>	1
<b>Médio Impacto</b>	2
<b>Alto Impacto</b>	3

### **6.6.4. DA FAIXA DE AJUSTE NO PAGAMENTO**

6.6.4.1. A faixa de ajuste no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

**TABELA 2**

<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>DESCONTO NA NOTA FISCAL</b>
<b>ATÉ 2 PONTOS</b>	<b>NÃO HAVERÁ AJUSTE</b>
<b>DE 3 A 5 PONTOS</b>	1% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL
<b>DE 6 A 8 PONTOS</b>	2% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL
<b>DE 9 A 11 PONTOS</b>	3% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL
<b>ACIMA DE 11 PONTOS</b>	8% SOBRE O VALOR DA NOTA FISCAL

## **6.7. INDICADORES**

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

6.7.1. Os indicadores, considerados para apuração da pontuação, terão como referência o cronograma acordado na prestação dos serviços, conforme tabela abaixo:

TABELA 3		
ITEM	INDICADOR	PONTUAÇÃO
01	PONTUALIDADE NA MONTAGEM E ENTREGA DA DECORAÇÃO	2
02	QUALIDADE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS UTILIZADOS	2
03	ORGANIZAÇÃO E ALINHAMENTO DAS CADEIRAS E MOBILIÁRIOS	2
04	ADEQUAÇÃO DA DECORAÇÃO AO PADRÃO SOLICITADO PELA ADMINISTRAÇÃO	2
05	DISPONIBILIZAÇÃO COMPLETA DOS ITENS CONTRATADOS	3
06	SEGURANÇA E ESTABILIDADE DAS ESTRUTURAS, TAPETES E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS	3
07	DESCUMPRIR QUAISQUER DOS ITENS DESTE TERMO DE REFERENCIA.	3

## **7. GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato ou instrumento equivalente conforme a Lei deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Tawanna Moura de Souza, Agente Administrativo .

7.2.2. Gestor do Contrato: Patrícia Brugger Lemos Andrade, Agente Administrativo.

7.2.3. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. Os fiscais do contrato informarão a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.2.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange todos os procedimentos constantes relativos às metas definidas no Termo de Referência ou Contrato, sob pena de glosa da respectiva fatura quando do não cumprimento.

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.8. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.9. Nesta contratação o contrato será substituído por Nota de Empenho de Despesa, conforme autoriza o artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega/prestação, juntamente com a nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 8.2. Liquidação

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

8.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.3. Prazo de pagamento:

8.3.1. O pagamento será efetuado conforme os seguintes prazos:

I- 10 (dez) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal pela administração;

II- 10 (dez) dias úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento:

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata o Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos

---



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação na forma eletrônica, fundamentada através do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, através da Plataforma LICITANET, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- 9.3. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  - 9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
  - 9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União,
-



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

ou outra(s) equivalente(s), tal(ais) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

- 9.11. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.12. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (sede e domicílio da Licitante), através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS), expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal, comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), na forma da lei, devidamente comprovadas documentalmente pela licitante;
- 9.13. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- 9.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 9.15. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

### **Qualificação Técnica**

9.16. Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidão ou atestado, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

### **Visita Técnica**

9.17. Com o objetivo de avaliar as condições de execução e esclarecer as dúvidas inerentes ao objeto, fica facultada às empresas a realização de visita técnica, no horário compreendido entre 09:00 horas e 14:00 horas até o dia anterior à sessão pública, devendo ser previamente agendado com o Setor de Compras por meio do e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

9.18. As visitas das empresas interessadas serão agendadas em dias e horários diferentes para cada uma delas.

9.19. Ficam desde já as empresas cientes de que a não realização de vistoria implicará a aceitação tácita das exigências constantes no Projeto Básico anexo a Edital. Portanto, não serão aceitas justificativas, em qualquer época, de desconhecimento de estado, condições do local, fatos e detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução dos serviços ou o cumprimento de todas as suas obrigações.

---



## **10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS**

10.1. Não se aplicam a esta contratação as garantias exigidas no art. 96 da Lei nº 14.133/2021 devido ao fato do serviço ser prestado para evento único a ser realizado no dia 08 de junho de 2026.

10.2. Independente da prestação de garantia contratual, a contratada será responsável por garantir a execução plena e satisfatória do objeto, estando sujeita às penalidades e descontos descritos neste Termo de Referência.

## **11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO POR ITEM será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2 do presente termo.

## **12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Câmara Municipal de Sumidouro.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa de trabalho: 1.0100.0103100012.001 – Manutenção e Operacionalização das Atividades da Câmara.

Dotação orçamentária: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

Dotação orçamentária: 33903600000 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1. A homologação do resultado desta dispensa eletrônica não implicará direito à contratação;

13.2. A Presidência da Câmara Municipal poderá revogar esta Licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no artigo nº 71 da Lei nº 14.133 de 2021;

13.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de licitação;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

13.4. O Edital de Dispensa Eletrônica será disponibilizado no site da Câmara no endereço eletrônico <https://www.camarasumidouro.rj.gov.br/compras> e na plataforma LICITANET no endereço [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

13.5. As informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Sumidouro, no e-mail [compras@camarasumidouro.rj.gov.br](mailto:compras@camarasumidouro.rj.gov.br).

13.6. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação, devendo o licitante cadastrar o seu e-mail de uso na plataforma de licitação e nos documentos solicitados;

13.7. Nos casos omissos, aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 14.133 de 2021;

13.8. O foro para dirimir questões relativas a este processo será o da Comarca de Sumidouro

**Sumidouro, 30 de abril de 2026**

\_\_\_\_\_  
**Responsável pela elaboração  
do Termo de Referência**  
Tawanna Moura de Souza  
Agente Administrativo  
Matrícula:000310

**Autoridade Competente**

Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo

**O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.**

\_\_\_\_\_  
**Peterson Garcia de Souza**  
**Matrícula: 002056**  
**Presidente da Câmara Municipal**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUMIDOURO  
PODER LEGISLATIVO**

**ANEXO**

